



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Projecto “PEDREIRA CRUZINHA N.º 2”

Projecto de Execução

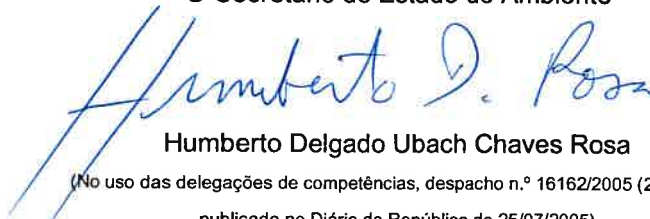
1. Tendo por base o Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA), as Conclusões da Consulta Pública e a Proposta da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Procedimento de AIA do Projecto “Pedreira Cruzinha n.º 2”, em fase de Projecto de Execução, situado na freguesia de Moledo, concelho de Castro Daire, emito **Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada a:**

- À participação e acompanhamento do planeamento e execução das obras da pedreira em apreço, por parte da Circunscrição Florestal do Centro – Núcleo Florestal do Dão e Lafões, quando colidirem com o Perímetro Florestal de S. Miguel e São Lourenço;
- À concretização das Medidas de Minimização e de Potenciação constantes do Anexo à presente DIA;
- Ao cumprimento integral dos Planos de Monitorização do Ruído e da Implementação das Medidas de Recuperação Paisagística;
- Ao cumprimento integral do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP).

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.

9 de Fevereiro de 2007,

O Secretário de Estado do Ambiente



Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa
(No uso das delegações de competências, despacho n.º 16162/2005 (2.ª série),
publicado no Diário da República de 25/07/2005)

Anexo: Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.



H. D. Rosa
Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

**Anexo à DIA relativa ao Projecto de Execução da
"Pedreira Cruzinha n.º 2"**

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANOS DE MONITORIZAÇÃO

Medidas de Minimização

- Divulgar informação sobre o projecto à população mais directamente afectada.
- Adaptar as infra-estruturas à topografia e restantes características do local.
- Reduzir as operações de taqueio com explosivos ao mínimo indispensável, em favor da utilização do sistema de desmonte com fio diamantado.
- Retirar a vegetação estritamente necessária, evitando o derrube desnecessário de árvores.
- Armazenar, nos locais previstos, e proceder ao tratamento das terras de cobertura resultantes dos solos de cobertura da jazida mineral.
- Construir uma bacia de retenção de óleos (próximo da unidade transformadora) e encaminhamento destes resíduos para empresas devidamente licenciadas.
- Acondicionar de forma correcta os diversos resíduos produzidos, garantindo o posterior encaminhamento para empresas devidamente licenciadas.
- Proceder à recolha e tratamento dos solos contaminados ou das águas contaminadas, sempre que se detectar uma situação de contaminação por hidrocarbonetos.
- Criar vala de cintura para recolha das águas pluviais de escorrência a montante da pedreira e encaminhamento para a rede de drenagem natural.
- Efectuar a manutenção preventiva e regular dos equipamentos.
- Optimizar a circulação dos equipamentos móveis no interior da área de exploração.
- Utilização de espécies autóctones na revegetação dos ecossistemas afectados.
- Salvaguardar as zonas de defesa.
- Criar ecrãs arbóreos.
- Aspergir as vias de circulação nos dias secos e ventosos, e sempre que necessário.
- Arranjar e manter os acessos no interior da pedreira e no seu exterior, sempre que necessário.



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- Definir corredores de serviço para a circulação de veículos e maquinaria.
- Controlar o peso bruto dos veículos pesados.
- Controle da velocidade de circulação, essencialmente no interior das localidades.
- Privilegiar os recursos humanos da região, através da contratação de mão-de-obra local.

Planos de Monitorização

Ruído

Parâmetros: ruído ambiente – LAeq (A) em dB (A); ruído residual – LAeq (A) em dB (A).

Locais: os 3 locais definidos na avaliação da situação de referência (*vidé* Planta em anexo).

Métodos e técnicas: Com base na NP-1730 de Outubro de 1996 e no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro.

Frequência e duração da amostragem: bienal, num período de trabalho representativo da actividade da pedreira.

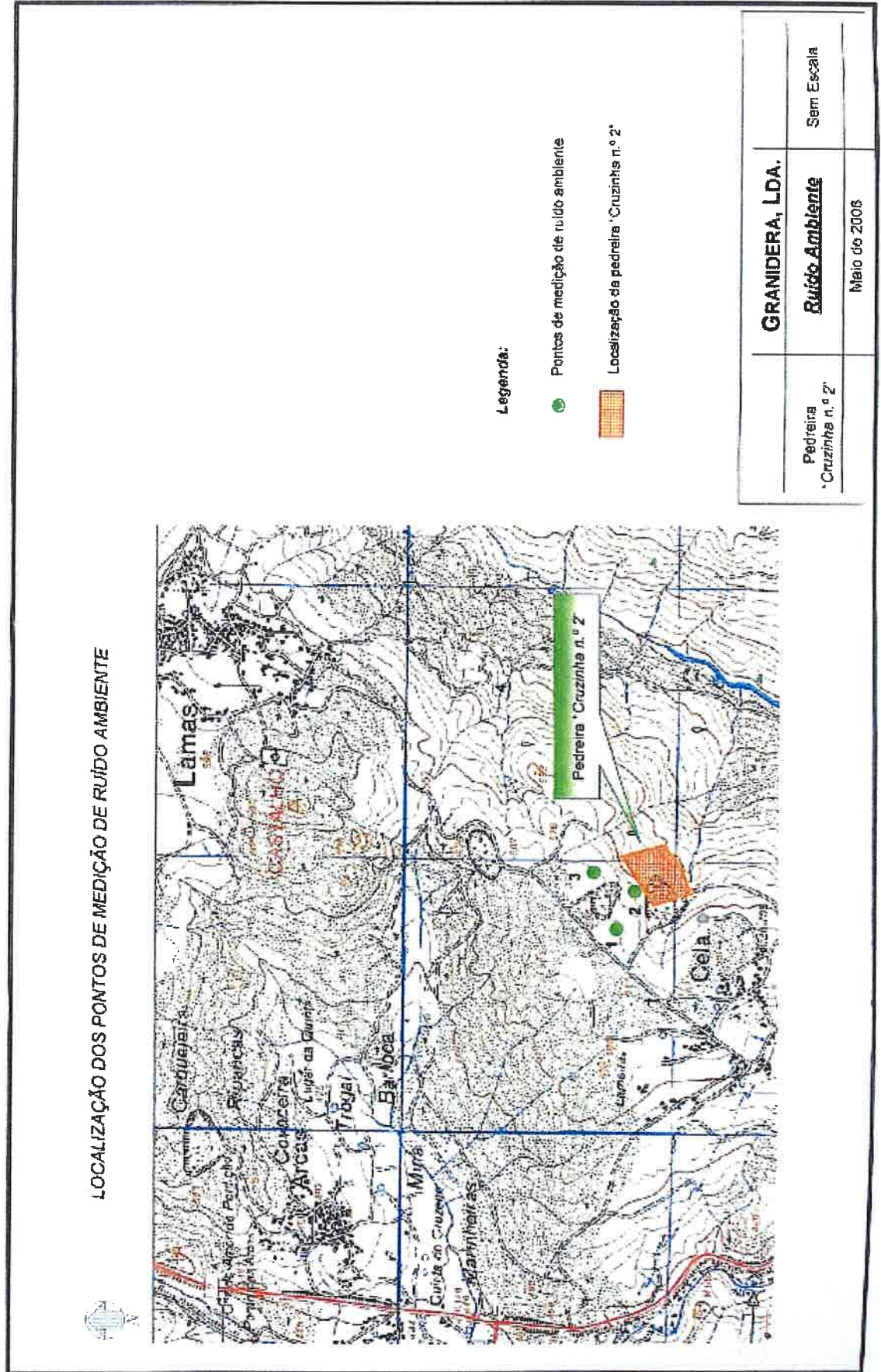
Implementação das medidas de recuperação paisagística

Objectivo: fazer cumprir as medidas do PARP.

Fases de monitorização/periodicidade: implementação imediata; no decorrer da exploração e as medidas de recuperação final.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente



Humberto D. Rosa
Secretário de Estado do Ambiente